



# REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 951/2022.

DATA DE: 19 DE ABRIL DE 2022.

## “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R\$ 241.595,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	130	Assistência de Média e Alta Complexidade
Ação	20887	Manut. Do Programa MAC – Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos	621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Contrato de Repasse		
Valor	241.595,00	Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultados do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 19 DE ABRIL DE 2022.

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal